

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180907018068-1
Datada Infração: 11-09-2018
Autuado: Pedro Aparecido Machado
CPF: 804.828.138-49
Data da Sessão: 07-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180910013421-1
Datada Infração: 12-09-2018
Autuado: Rúbia Fernanda Torres Bueno
CPF: 370.493.668-54
Data da Sessão: 07-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Destrução ou inutilização do produto: Aplicar;
Multas simples: Anular;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180910013421-2
Datada Infração: 12-09-2018
Autuado: Nelson Milani
CPF: 015.634.548-07
Data da Sessão: 07-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Destrução ou inutilização do produto: Manter;
Multas simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 280,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180907018067-1
Datada Infração: 11-09-2018
Autuado: Sudelaine Cristina da Silva Almeida
CPF: 388.602.038-05
Data da Sessão: 07-05-2019

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multas simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.680,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180916009335-1
Datada Infração: 17-09-2018
Autuado: Clealco Açúcar e Alcool S/A
CPF: 45.483.450/0021-64
Data da Sessão: 06-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 494.535,29
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20181008002994-1
Datada Infração: 08-10-2018
Autuado: Nilton Siqueira
CPF: 797.458.908-63
Data da Sessão: 06-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20181025014219-1
Datada Infração: 29-10-2018
Autuado: Cassiano Grana Minetto
CPF: 276.553.908-19
Data da Sessão: 06-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser

apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180911007066-1
Datada Infração: 11-09-2018
Autuado: Fernando José Zillo e Outros
CPF: 08.063.720/0001-08
Data da Sessão: 07-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multas simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.439,01
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3587355

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180911007066-3
Datada Infração: 11-09-2018
Autuado: Fernando José Zillo e Outros
CPF: 08.063.720/0001-08
Data da Sessão: 07-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
AIA Anulado.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Anulação do Auto de Infração Ambiental devido à constatação da impropriedade da infração/autuação. Conforme Boletim de Ocorrência Ambiental no entendimento da equipe, referente às áreas do cultivo de cana de açúcar atingidas pelo fogo, não há nexo de causalidade, tendo em vista que houve os cuidados necessários, principalmente em relação a manutenção adequada dos aceiros internos, porém houve nexo de causalidade devido a falta de manutenção próximas da mata e pastagem.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO VIII - SOROCABA

Comunicado

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, por intermédio do seu Centro Técnico Regional - Sorocaba, faz publicar a relação das inscrições dos imóveis cadastrados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural Paulista (SiCAR-SP) que não foram localizados para entrega de notificação via Correios e via e-mail: CAR 35535000201634 – Município de Tapiraí
CAR 35358040245832 – Município de Paranapanema
CAR 35358040191624 - Município de Paranapanema
Dada a impossibilidade de notificar via e-mail ou por meio de correspondência enviada ao endereço cadastrado no Cadastro Ambiental Rural, os interessados deverão acessar o respectivo cadastro no SiCAR-SP, na Aba "Comunicações e Pendências", e procederem às alterações/complementações solicitadas nos campos "recomendações" e "observações" dos Pareceres, ou apresentarem as devidas justificativas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, sob pena de suspensão/cancelamento do CAR.

Caso restem dúvidas, o contato poderá ser feito por meio do e-mail car@sp.gov.br.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria CPP - 58, de 19-03-2019

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 12/2015/ CPU (Processo SMA 7.200/2015), firmado em 27-07-2015, com a empresa Centurion Segurança e Vigilância Ltda

A Coordenadora de Parques e Parcerias, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário Alex Maia, portador do RG 28.487.756-6 e CPF 254.474.948-26, na qualidade de fiscal e Joyce Martorelli Fernandes, portador do RG 43.765.062-5 e CPF 308.239.548-11, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 12/2015/CPU, firmado em 27-07-2015, com a empresa Centurion Segurança e Vigilância Ltda, visando a contratação de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial no interior do Parque Chácara da Baronesa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 01-03-2019.

Portaria CPU - 45, de 28-02-2019

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 10/2015/ CPU (Processo SMA 7.222/2015), firmado em 27-07-2015, com a empresa Centurion Segurança e Vigilância Ltda

O Coordenador de Parques Urbanos, no uso das atribuições conferidas pela resolução SMA 74 de 09/08/13, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Kamila Lisboa de Moraes, portadora do RG 44.989.829-5 e CPF 365.861.628-82, na qualidade de fiscal e Alex Maia, portador do RG 28.487.756-6 e CPF 254.474.948-26, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do Contrato 10/2015/CPU, firmado em 27-07-2015, com a empresa Centurion Segurança e Vigilância Ltda visando à prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial no interior do Parque Estadual do Belém "Manoel Pitta".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 11-02-2019.

Portaria CPP - 75, de 19-03-2019

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 08/2016/CPU (Processo SMA 3.400/2016), firmado em 29-04-2016, com a empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda

A Coordenadora de Parques e Parcerias, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário Alex Maia, portador do RG 28.487.756-6 e CPF 254.474.948-26, na qualidade de fiscal e José Luiz Silva Bruno, portador do RG 39.866.737-8 e CPF 666.580.395-34, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 08/2016/CPU, firmado em 29-04-2016, com a empresa Hese Empreendimentos

e Gerenciamento Ltda, visando à prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins para o Parque Villa-Lobos e Parque Candido Portinari.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 01-03-2019.

Apostila do Coordenador, de 14-03-2019

Processo: 7.200/2015
Interessado: Centurion Segurança e Vigilância Ltda.
Assunto: Processo de contratação de serviços terceirizados – Processo para contratação referente ao Processo SMA 2.958/2015 – Contratação de empresa visando a prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial para o Parque Estadual Chácara Baronesa.

Referente ao Contrato 12/2015/CPU
Diante da edição do Decreto 64.066, de 02-01-2019, que estabelece diretrizes para reavaliação e renegociação de contrato(s) visando à redução das despesas no âmbito do Poder Executivo do Estado de São Paulo, a empresa Centurion Segurança e Vigilância Ltda foi convidada a renegociar os valores praticados no contrato 12/2015/CPU, referente ao serviço de vigilância/segurança patrimonial para o Parque Estadual Chácara da Baronesa, cuja negociação encontra-se devidamente registrada em mensagem, à fl. 503.

Considerando que a contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços, conforme planilhas de folhas 509/511, processo 7.200/2015.

autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 35.425,20, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Apostila do Coordenador, de 13-03-2019

Processo: 7.222/2015
Interessado: Centurion Segurança e Vigilância Ltda.
Assunto: Processo de contratação de serviços terceirizados – Processo para contratação referente ao Processo SMA 2.958/2015 – Contratação de empresa visando a prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial para o Parque Estadual do Belém "Manoel Pitta".

Referente ao Contrato 10/2015/CPU

Diante da edição do Decreto 64.066, de 02-01-2019, que estabelece diretrizes para reavaliação e renegociação de contrato(s) visando à redução das despesas no âmbito do Poder Executivo do Estado de São Paulo, a empresa Centurion Segurança e Vigilância Ltda foi convidada a renegociar os valores praticados no contrato 10/2015/CPU, referente ao serviço de vigilância/segurança patrimonial para o Parque Estadual do Belém "Manoel Pitta", cuja negociação encontra-se devidamente registrada em mensagem, à fl. 447.

Considerando que a contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços, conforme planilhas de folhas 453/455, processo 7.222/2015.

autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 34.717,12, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Despacho do Coordenador, de 26-04-2019

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Gestor do Parque Villa-Lobos, em anexo, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor de Lucas Antonascio, com vistas à realização do evento "Projeto Verão Australian Gold", nos dias 11 e 18-05-2019, considerando o posicionamento já fixado pela douda consultoria jurídica e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SIMA.000406/2019-46) (Desp CPP 143)

Despacho do Coordenador, de 06-05-2019

Cedendo, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Gestor do Parque Gabriel Chucre, em anexo, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor do Município de Carapicuíba, com vistas à realização do Evento "Dia das Mães", nos dias 10 de maio e 11-05-2019, considerando o posicionamento já fixado pela douda consultoria jurídica e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo Digital SIMA.000427/2019-35)(CPU 151,)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Aviso de Consulta Pública
A Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo, em observância ao que dispõe o artigo 22, parágrafos 2º e 3º, da Lei 9.985/2000 (SNUC) e artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto 4.340/2002, com base no Decreto 51.150/2006 e no Processo FF 625/2018, faz saber que se acha aberta a Consulta Pública, para reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural:

1. Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Paraíso, com área de 439,0211 hectares, de propriedade da Fazenda Paraíso Ltda, situada no Município de São João da Boa Vista, São Paulo, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de São João da Boa Vista - SP.

2. A área em questão situa-se em área remanescente do bioma Mata Atlântica e em área importante para a conservação da biodiversidade.

3. Maiores informações sobre a área proposta ou quaisquer manifestações sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação devem ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias úteis para:

rppn@fflorestal.sp.gov.br ou

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Extrato de Protocolo de Cooperação Técnica

Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a Diretoria de Educação e Cultura, Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Sarapuí e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Assinatura: 04-04-2019. Objeto: Cooperação entre a Fundação Zoológico, a DMEC e a DAAMA no que diz respeito à implantação e manutenção do Projeto "A Fazenda do Zoo como instrumento de ensino" "Fazenda Legal" da Fundação Zoológico junto com o projeto "Educação Sustentável" da SME. Vigência: 04-04-2019 a 03-04-2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

Comunicado

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos 1/2019
A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, instituída pela Portaria 7, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 5/5/2016, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pelo Decreto 48.898, de 27/8/2004, faz saber a quem possa interessar que,

a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a FPZSP eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: 06

Subfunção: 06.01

Atividade: 06.01.10

Serie Documental: 06.01.10.03

Datas-Limite: 1991 a 2008

Quantidade de Caixas: 06

Observações Complementares: Diretoria

Função: 06

Subfunção: 06.01

Atividade: 06.01.10

Serie Documental: 06.01.10.01

Datas-Limite: 1999 a 2011

Quantidade de Caixas: 03

Observações Complementares: Diretoria

Função: 06

Subfunção: 06.01

Atividade: 06.01.10

Serie Documental: 06.01.10.03

Datas-Limite: 2003 a 2010

Quantidade de Caixas: 01

Observações Complementares: Zoo Safári

Função: 07

Subfunção: 07.00

Atividade: 07.00.01

Serie Documental: 07.00.01.02

Datas-Limite: 2015 a 2017

Quantidade de Caixas: 03

Observações Complementares: Zoo Safári

Extrato de Contrato

Contrato: AJ-043/19-04. Pregão Eletrônico 079/2016. Processo: 1124PE1612. Parecer Jurídico: AJ-115/1904. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MR7 Pesquisas e Assessoria Ltda ME. CNPJ: 13.098.271/0001-73. Objeto: Termo de Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-044/17-03, de 17-03-2017. Vigência: 01-04-2019 a 31-03-2020. Valor: R\$ 19.680,00. Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR'es 264602. Assinatura: 01-04-2019.

Contrato: AJ-044/19-04. Dispensa de Licitação 077/2019. Processo: 0157DL1902. Parecer Jurídico: AJ-116/1904. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MR7 Impacto Serviços Pessoais Eireli ME. CNPJ: 21.777.810/0001-29. Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-026/1902, de 26-02-2019. Vigência: 27-05-2019 a 24-08-2019. Valor: R\$ 257.580,00. Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR'es 264602. Assinatura: 01-04-2019.

Contrato: AJ-045/19-04. Dispensa de Licitação 076/2019. Processo: 0156DL1902. Parecer Jurídico: AJ-121/1904. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: JCR Serviços Terceirizados Eireli. CNPJ: 21.435.891/0001-89. Objeto: Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-019/1902, de 26-02-2019. Vigência: 27-05-2019 a 24-08-2019. Valor: R\$ 90.024,00. Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR'es 264602. Assinatura: 02-04-2019.

Contrato: AJ-047/19-04. Pregão Eletrônico 007/2019. Processo: 0163PE1902. Parecer Jurídico: AJ-126/1904. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Roberto Giannichi Filho ME. CNPJ: 10.315.821/0001-70. Objeto: Aquisição de 3.600 quilos de Maravalha; de madeira especial de pinus Elliottii; na cor marfim; em lasca de madeira com espessura de 1